



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011**

De 22 de março de 2011

Dispõe sobre a inclusão de anexo, criação e reclassificação de empregos na Lei Complementar Municipal nº 012/2009.

**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 14 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído o ANEXO II – A, com a denominação de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, na Lei Municipal nº 012/2009, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense 01(um) emprego de Coordenador de Programas Sociais e 01(um) Coordenador da Defesa Civil, empregos públicos de função de confiança e incluídos no Anexo II - A da Lei Complementar nº 12/2009, de 23 de dezembro de 2009 e classificados na Referência 18 da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Somente poderá ser designado para ocupar os empregos criados por este artigo, os servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A descrição sumária dos empregos ora criados, serão as seguintes:

- Coordenador de Programas Sociais

Coordena, planeja e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação, identificando e analisando as necessidades dos munícipes cadastrados, desenvolvendo métodos e técnicas eficientes.

- Coordenador da Defesa Civil

Define e implementa soluções estruturais que minimizem os fatores de risco, contribuindo para o controle de situações críticas, no âmbito da Defesa Civil.

09:09 08/04/2011 004157 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parágrafo Único – A descrição detalhada e requisitos mínimos exigidos, constarão de Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os empregos de Fiscal de Obras e Mestre de Obras, constantes do Anexo I da Lei Complementar 012/2009, de 23 de dezembro de 2009, ficam classificados na Referência 15 da Escala de Referências do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 22 dias do mês de março de 2011 (dois mil e onze).

**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

**SEBASTIÃO DONIZETE RORATO**  
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 067 e 068 do livro competente nº 04 (quatro)